PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, foi expedida o presente contrato, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3050 de 01 de Abril de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 3648 de 20/10/2010, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Monte Mor e a Licitante Vencedora: **GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.**

A Prefeitura do Município de Monte Mor, com sede na Rua Francisco Glicério, nº.399 – Centro, Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16.342.765-3 e do CPF nº. 105.071.048-70, residente e domiciliado a Rua Afonso Aferri nº 1.649 – Centro- Monte Mor, Estado de São Paulo - CEP: 13.190-572 e a empresa **GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, Estado SP, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.710/0001-00, neste ato representada por seu sócio/procurador Tiago Macedo da Silva, portador do RG nº.33.231.105-3 e do CPF nº 327.012.628-01, residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, nº 482, Bairro: Bandeiras, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Telefone 11-3908-6991 e-mail: vendas@goldenfood.com.br, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal n° 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

1.1 Cláusula I – DO OBJETO:

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	**Arroz polido agulhinha** - Arroz agulhinha tipo 1**:** Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, ‘’100% Grãos Nobres’’ (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal a 176 kcal, carboidratos 38g a 40g, proteínas 3,7g e 3,9g, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans = 0g, fibra alimentar 0,8g a 1g, potássio 45mg a 49mg, fosforo 45mg a 48mg e tocoferol 0,05mg a 0,12mg. Descrito na embalagem 100% grão nobres, premium. Embalagem no minimo 5kg. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.**	**Pct**	**R$ 28,47**	**R$ 56,94**
2	3	**FEIJÃO CARIOCA** - Feijão carioca,grupo I,feijãocomum,classecores,tipo1,constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0,2g a 0,5g, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Embalagem pacote 1kg. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 10,69**	**R$ 32,07**
3	4	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA** - Óleo refinado comestível de soja,Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 107kcal a 110kcal, gorduras totais 10g a 12g, gorduras saturadas 2g a 2,5g, vitamina E 3mg a 4,7mg. embalagem contendo nomínimo 900 ml a unidade. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Frasco**	**R$ 11,61**	**R$ 46,44**

4	**1**	**FARINHA DE TRIGO**. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9); obtida dotrigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre defermentação, mofo e materiais terrosos. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 50g; valor energético 172kcal a 175kcal, carboidratos 35g a 40g, proteínas 2,5g a 6g, gorduras totais 0g a 1g, fibra alimentar 1g a 1,5g. Embalagem primária: saco polietileno, polipropileno ou papel, transparente atóxico, contendo no mínimo 01 kg a unidade. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 5,71**	**R$ 5,71**
5	**1**	**FARINHA DE MILHO.** Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 6,93**	**R$ 6,93**
6	**1**	**CAFÉ TIPO TORRADO** - Café em pó homogêneo, torrado e moído, elaborado com grãos selecionados,empacotado a vácuo, tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC – embalagem contendo nomínimo 500 gramas a unidade, devendo constar na embalagem de forma legível data de validadee lote. Características organolépticas, microbiológicas e microscópica que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 18,98**	**R$ 18,98**
7	**1**	**FUBÁ DE MILHO** - Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170Kcal a 188kcal, carboidratos 37g a 41g, proteínas 3,4g a 3,7g, gorduras totais 0,9g a 1,2g, Fibra alimentar 1,0g a 2,7g, Sódio 0mg a 5mg. Embalagem de 500g. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 5,13**	**R$ 5,13**
8	**2**	**MACARRÃO** - Massa alimentícia seca, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido folico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258kcal a 286kcal, carboidratos 53g a 59g, proteínas 6,3g a	**Pct**	**R$ 5,57**	**R$ 11,14**

		9g, gorduras totais 0,6g a 1,5g, fibra alimentar 1,6g a 2,2g e Sódio 0mg a 1mg. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem Primária: pacote de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, com 500g,"Contém glúten". **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**			
9	**4**	**AÇÚCAR REFINADO** - Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 15kcal a 20kcal, Carboidratos 4g a 7g. Embalagem de no mínimo 1kg. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 4,86**	**R$ 19,44**
10	**1**	**ACHOCOLATADO EM PÓ - PCTE C/ NO MÍNIMO 400 GRS.** Achocolatado em pó com malte e ovos, enriquecido com vitaminas e minerais, devendo conter em sua composição para porção de 20g: valor energético de 78kcal a 80kcal, carboidratos 16g a 18g, proteínas 0,6g a 0,9g, gorduras totais 0,7g a 1g, gorduras saturadas, 0g a 1g, fibra alimentar 0,6g a 0,9g, Sódio 30mg a 35mg, vitamina A 360mcg a 370mcg, vitamina C 25mg a 28mg, niacina 9mg a 10mg, calcio 600mg a 605mg, Ferro 8,3mg a 8,6mg, Zinco 4mg a 4,5mg, Ingredientes: acucar organico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais, calcio, ferro, zinco e fosfato tricalcico, vitaminas A, B1, B2, B3, B6 e C.acondicionado em recipientes com tampa, pacote ou sachê, contendo no mínimo 400gramas aunidade. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 10,78**	**R$ 10,78**
10	**1**	**SAL REFINADO** - Sal refinado, Sal refinado marinho iodado, com no mínimo cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg a 400mg e iodo 20yg a 25yg. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, contendo no mínimo 01 kg a unidade. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 1,73**	**R$ 1,73**
11	**2**	**EXTRATO DE TOMATE** - Ingredientes: tomate e sal. Características organolépticas: deverá apresentar textura espessa e cor vermelha.Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 30g; valor energético 5kcal a 7kcal, carboidratos 1g a 1,5g, proteínas 0g a 0,7g e sódio 225mg a 230mg. Embalagem primária: caixa tetra pak ou sachê, com no mínimo340 gramas e não deve conter glúten. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**TP / Lata**	**R$ 2,60**	**R$ 5,20**

12	**2**	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - Biscoito tipo Maizena, Biscoito tipo maizena, ingredientes; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açucar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 30g; valor energético 130kcal a 135kcal, carboidratos 18g a 22g, proteínas 1,5g a 2,8g, gorduras totais 2g a 5g, gorduras saturadas 1g a 2g, fibra alimentar 0g a 2g e sódio 90mg a 95mg. Emabalgem mínima 200g. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 3,90**	**R$ 7,80**
13	**2**	**SARDINHA EM ÓLEO** - Sardinha em óleo comestível, Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestivel e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 112 kcal a 115 kcal, Carboidratos 0g a 1g, Proteinas 12g a 15g, Gorduras totais 5g a 7g, Fibra alimentar 0g a 1g e Sódio 325mg a 335mg., embalado em lata tipo"abre fácil" contendo no mínimo 125 gramas. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Lata**	**R$ 6,82**	**R$ 13,64**
14	**1**	**GOIABADA** – Ingredientes com no mínimo: goiaba, açucar. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 300 gramas a unidade. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Pct**	**R$ 6,93**	**R$ 6,93**
15	**1**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 126kcal a 130kcal, Carboidratos de 8g a 10g, Proteínas 7g a 10g, Gorduras Totais 5g a 7g, Gorduras Saturadas 2g a 4g, Cálcio 249mg a 251mg, Sódio 99mg a 104mg, Ferro 3mg a 4,2mg, vitamina A 185mcg a 190mcg, Vitamina C 13mg a 14mg, Vitamina D 1,4mcg a 1,6mcg, Vitamina E 2,0mg a 3,0mg, Vitamina B1 0,35mg a 0,37mg, Vitamina B2 0,38mg a 0,40mg, Vitamina B6 0,38mg a 0,40mg, Vitamina B12 0,70mg a 0,72mg, Vitamina H 9mcg a 11mcg, Vitamina K 18mcg a 21mcg, Vitamina PP 4,8mg a 5,0mg, Vitamina B9 110mcg a 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg a 1,8mg, Cobre 269mcg a 271mcg, Iodo 37mcg a 42mcg, Zinco 2,1mg 2,3mg, Colina 80mg a 165mg, Manganês 0,67mg a 0,70mg, Magnésio 77mg a 81mg, Flúor 1,0mg a 1,3mg, Selênio 11mcg a 14mcg, Fósforo 322mg a 326mg e Potássio 293mg a 295mg. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F., acondicionado em embalagem aluminizada, contendo no mínimo 400 gramas a unidade. Embalagem minima de 400 gramas. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.**	**Lata / Pct**	**R$ 16,83**	**R$ 16,83**

16	**1**	**GEL DENTAL,** com flúor, proteção anti-cáries, composto no máximo 1.450ppm de flúor. Embalado em tubo com tampa, peso contendo no mínimo 70 gramas a unidade. Reembalado em caixa. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Tb**	**R$ 4,71**	**R$ 4,71**
17	**2**	**SABONETES** em tablete, contendo no mínimo 80 gramas a unidade. Dermatologicamente testado.g. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Unid**	**R$ 1,97**	**R$ 3,94**
18	**5**	**SABÃO EM PEDRA,** testado dermatologicamente e glicerinado. Embalagem de 200g em sacos plásticos com 5 (cinco) unidades. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM**	**Unid**	**R$ 2,35**	**R$ 11,75**
19	**1**	**MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS**, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar cristal. Embalagem mínima 350g. **CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.**	**Pct**	**R$ 5,13**	**R$ 5,13**
20	**1**	**Caixa de papelão**	**Unid.**	**R$ 6,13**	**R$ 6,13**
21	**1**	**Sacola**	**Unid**	**R$ 1,65**	**R$ 1,65**
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)					
TOTAL DE CESTAS: 3.960					
VALOR GLOBAL: R$ 1.184.040,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais)					

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1. Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.

1.2.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à entrega dos mate - riais.

1.2.3 A detentora deste contrato deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.4 A detentora deste contrato deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.

1.3 – O Edital poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.4 – A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o edital e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

1.5- Integrarão o contrato, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os valores unitários e totais para a entrega dos itens do objeto deste contrato, são os acima mencionados, perfazendo o valor global estimado de **R$ 1.184.040,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais)** obtido como lance final pela LICITANTE VENCEDORA.

2.2 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022: Nº 05.06.10.304.2061.2.047.339030.01.3100000 – Vigilância em Saúde - Bloco 03 – Material de consumo – Ficha: 1921;
Nº 05.06.10.304.2061.2.047.339030.05.3030000 – Vigilância em Saúde – Bloco 03 – Material de Consumo – Ficha: 1932;
Nº 05.06.10.304.2061.2.081.339030.01.3100000 – Vigilância Sanitária – Material de Consumo – Ficha: 1944;
Nº 05.06.10.304.2061.2.162.339030.05.3030000 – Incentivo Financeiro – Vigilância em saúde – Material de consumo – Ficha: 1946;
Nº 05.06.10.305.2061.2.163.339030.05.3030000 – Combate a Endemias – Vigilância em Saúde – Material de Consumo – Ficha: 1950;
Nº 09.01.08.244.2070.2.061.339032.01.5100000 – Frente de Trabalho Assistência Social – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita – Ficha: 1890; as despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos, e pelas correspondentes nos exercícios futuros.

2.3 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4. Fica declarado que o preço registrado no presente contrato é válido pelo prazo de **12(doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 – Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e o referido contrato, para fins de pagamento.

3.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – **O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e Licitações.**

4.1.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

4.2 – A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

4.3 – O objeto deste contrato deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

Cláusula V – DO PRAZO

5.1. – O prazo de validade da Ata de registro será de **12 (doze) meses**.

Cláusula VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado a servidora Juliana de Campos – CPF: 298.756.168-77 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Angelita Duarte Tancredo – CPF: 284.218.858-63 pela Secretaria de Saúde e Ricardo José Bizetto – CPF: 187.066.728-09 pela Secretaria de Chefia de Gabinete.

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes do presente contrato.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Monte Mor e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida no presente contrato.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

VII – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no Presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites.

7.2.2.1– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato.

7.2.2.2– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do presente contrato.

7.2.2.3– O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

7.2.2.4– O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Monte Mor.

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4– Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6. - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivos para rescisão da presente ata:

8.1.1 – O não cumprimento de cláusulas da presente ata, especificações ou prazos.

8.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas da presente ata: especificações ou prazos.

8.1.3 – O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 – A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.

8.1.6 – A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7 – A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.

8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.11 – Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As partes entre si dão ao presente contrato o valor global estimado de **R$ 1.184.040,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais)** para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Monte Mor – SP.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº 24/2022 e do presente contrato.

11.3 – Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4 – A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Monte Mor a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada o presente contrato que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Monte Mor – SP, 29 de julho de 2022.

_____

Golden Food Com. e Exp. de Alimentos Eireli
Tiago Macedo da Silva
CONTRATADA

_____

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Dr. Mário Cezar Franco Junior
Procurador Jurídico

_____

Elaine Ravin Brischi
Secretária Desenv. Econ

_____

Ricardo José Bizetto
Secretário de Chefia de Gabinete

_____

Eliane Regina Queiroz Piai
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Karen M.O Andrade

CPF: 345.268.228 – 50

Vanessa F. de S. Silva

CPF: 428.378.088-06

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 - PROCESSO N° 55/2022
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONTRATADO: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2022.

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____

Golden Food Com. e Exp. de Alimentos Eireli
Tiago Macedo da Silva
CONTRATADA

_____
Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Dr. Mário Cezar Franco Junior
Procurador Jurídico

_____
Elaine Ravin Brischi
Secretária Desenv. Econ

_____
Ricardo José Bizetto
Secretário de Chefia de Gabinete

_____
Eliane Regina Queiroz Piai
Secretária de Saúde

MONTE MOR 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA: **GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.**
CNPJ Nº: 08.004.710/0001-00.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 101/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".

VALOR GLOBAL: R$ 1.184.040,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, 29 de julho de 2022.

RESPONSÁVEL: Nome: Tiago Macedo da Silva

Cargo: Empresário

E-mail institucional: licitacao02@goldenfood.com.br

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

RG: 16.342.765-3

Endereço residencial completo: Rua: Afonso Aferri nº 1.649 – Centro Monte Mor

CEP: 13.190-572

Telefone(s) 19-3879-9000

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA: **GOLDEN FOOD COM. E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**

Nome: Tiago Macedo da Silva

Cargo: empresário

CPF: 33.231.105-3

RG: 327.012.628-01

Endereço residencial completo: Rua: Jaun Vicente nº 482, Apto. 66 – Bloco 29.Bairro das Bandeiras

E-mail institucional: licitacao02@goldenfood.com.br; / vendas@goldenfood.com.br;

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico